

Pedido de Esclarecimento PE 07/2023

E-mail: licitacao@urbanambiental.com.br

Site: portalpina.gov.br

Data: 21/12/2023 14:35

Eoa: 1411

Conteúdo do item 23.1 do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2022 segue abaixo questionamentos

000326

1º) No item 13.1.3 "Comprovação da capacitação técnico-profissional" é solicitado 30% do quantitativo para engenheiro sanitarista e biólogo.

Não ficou claro qual o valor do quantitativo total no termo de referência, sendo que na composição da planilha é apresentado custo total do serviço.

Sejam os seguintes questionamentos são:

1) O valor quantitativo a ser considerado para apresentação da capacitação

2) É possível a substituição dos profissionais "engenheiro sanitarista e biólogo" por outros que possuem as mesmas atribuições ? (conforme comprovado abaixo)

3) É possível substituir o engenheiro sanitarista

o engenheiro ambiental substituir o biólogo

Atividade 13.1.3.1 - Coleta, transporte e armazenamento de amostras de água para análise microbiológica em residências urbanas (engenharia sanitária e biologia)

Atividade 13.1.3.2 - Coleta, transporte e armazenamento de amostras de água para análise microbiológica em residências urbanas (engenharia sanitária e biologia)

000326

Finalidade: www.crea-go.org.br/osticket/faq/externo.php

MODALIDADE: CIVIL

NP=NÃO PERIGOSO
P=PERIGOSO

RESÍDUOS DOMICILIARES: OS ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DOMÉSTICAS EM RESIDÊNCIAS URBANAS

	Coleta	Transporte	Transbordo	Armazenamento	Tratamento	Destinação e Disposição Final	PGRS	Gestão do PGRS
Engenheiro Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro Sanitarista e Ambiental	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Engenheiro de Produção - Civil	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Ambiental (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Tecnólogo em Saneamento Básico (*)	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P	NP/P
Técnico em Saneamento	NP	NP						
Técnico em Meio Ambiente	NP	NP						

* Sob supervisão de profissional Engenheiro. Caso o Tecnólogo possua atribuições do artigo 23 da Resolução 218/73 do CONFEA, não há exigência de supervisão.

<https://www.trepa.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/Matriz-de-Compet%C3%Aancias-para-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos.pdf>

Art. 2º Concede ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e planejamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

Parágrafo único As competências e as garantias atribuídas por esta Resolução aos engenheiros ambientais, são concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos engenheiros arquitetos, aos engenheiros agrônomos, aos geólogos ou engenheiros geólogos, aos geógrafos e aos meteorologistas, relativamente às suas atribuições na área de atuação.

<https://normativas.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=495>

Constatada a necessidade de discriminar atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, para fins de fiscalização de seu exercício profissional, e atendendo ao disposto na alínea "b" do art. 6º e parágrafo único do art. 84 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966.

Resolução

Art. 1º Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam atribuídas as seguintes atividades:

Atividade 13.1 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=95475>

Att



GRUPO URBAN AMBIENTAL

LICITAÇÃO

☎ (62) 3942-4334

✉ LICITACOES@URBANAMBIENTAL.COM.BR

📍 Avenida D, N. 72, Qd 11, L161 - Edifício São Jorge, Sala 301, 5º andar - Colônia, GO - CEP 74140-140



000327

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS INSERIDAS NO PERÍMETRO URBANO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
SOLICITANTE:	GRUPO URBAN
CANAL DA SOLICITAÇÃO:	E-MAIL RECEBIDO EM 31/05/2023 14:35

Pelo presente, vimos responder ao pedido de esclarecimento, impetrado pela empresa acima referenciada, pelo meio de comunicação e data acima descritos, atentando para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. Vejamos:

1. DAS PRELIMINARES

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tem-se nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Questionamento 01: "No item 13.1.3 "Comprovação da capacitação técnico-profissional" é solicitado 30% do quantitativo para engenheiro sanitarista e biólogo. No entanto, não fica claro qual o valor do quantitativo total no termo de referência, sendo que na composição da planilha é apresentado custo total do serviço."."



Resposta ao questionamento 01: Nos últimos três anos foi observado, tanto em Itinga do Maranhão como nos demais municípios brasileiros, uma evolução de mudança nos hábitos de geração de resíduos, pelos habitantes dos municípios do Brasil. Geralmente, quando os municípios não tem estudos gravimétricos de resíduos sólidos urbanos atualizados, essa estimativa pode ser feita por um quantitativo baseado na média de geração, utilizando comparativos de dados demográfico do IBGE, por tamanho do município em número de habitantes, renda per capita, estudos de média de geração de resíduos por pessoa dia, utilizando como referência o panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, estudo realizado pela Associação Brasileira das Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais. Mas considerando que os quantitativos estipulados referem-se a logística operacional do objeto e número de pessoas na sua equivalência total, e isso possa gerar dúvidas, especificamente na quantidade de toneladas de resíduos a serem processados, definimos que as exigências de quantitativos mínimos não serão mais exigidas, devendo o licitante apenas comprovar que possui os acervos técnicos citados e os profissionais estarem registrados nos devidos conselhos de classe, (não considerando os percentuais).

Questionamento 02: " Será permitido a substituição dos profissionais "engenheiro sanitaria e biólogo" por outros que possuem as mesmas atribuições? (Conforme comprovado abaixo). Engenheiro civil substitui o engenheiro sanitaria. Engenheiro Ambiental substitui o biólogo"

Resposta ao questionamento 01: Quanto a substituição do engenheiro sanitaria por um engenheiro civil, SIM, é possível a substituição conforme estabelecido pelo CREA. Quanto a substituição do Biólogo pelo Engenheiro Ambiental, neste caso não seria possível, uma vez que as atividades do item "1. Letra c)" que compõem o objeto do edital, a serem realizadas, são de cunho educacional e a responsabilidade de assinatura técnica - ART da educação ambiental, educação e saúde é regulamentada pelo conselho específico, Conforme previsão do artigo 5º Item XIII, da Resolução N° 374, de 12 de junho de 2015.

Art. 5º São áreas de atuação do Biólogo na Gestão Ambiental: [...]

XIII - Educação Ambiental;

3. CONCLUSÃO

Em resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados, informo que todos foram devidamente respondidos, conforme acima, e em razão disso, ficam modificadas as condições do edital na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



000329

Altera-se as redações dos seguintes itens: "11.5.7.2.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de atividade e trabalhos em Serviço de limpeza urbana pública e manejo de resíduos sólidos.", "11.5.7.3.1. Para o engenheiro sanitarista, deve comprovar a execução de Serviço limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos." e "11.5.7.3.2. Para o profissional(a) biólogo, deve comprovar a execução de serviços de Educação Ambiental e sanitária ou de educação e saúde pública para realização do item 1. c), objeto deste contrato "

Itinga do Maranhão - MA, 01 de Junho de 2023



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

impressoras, sem reposição de peças, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob o Sistema de Registro de Preços- SRP..VALOR GLOBAL: R\$ 20.785,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0025.2084.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS - Diretor Geral do SAAE, pela CONTRATANTE e **FRANCIELTON SILVA MENDES CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de fevereiro de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f31eadffd86f0f20e30fd668fcf10cb6

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020 TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 124/2020 REF.: Processo nº 1568/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL EIRELI - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, em 21/09/2020 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado do prazo contratual de 21 de março de 2023 até 21 de setembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.39.00; 10 302 0065 2335 0000 3.3.90.30.00 - BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o Contrato nº. 124/2022, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e ELTON RODRIGO DA SILVA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 21 de março de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1ca6cf1a2fc43e56235511a77a5e8a7e

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2017: Processo nº 6501/2021 REF - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e RITA DE SOUSA BRAGA - **OBJETO:** O presente termo aditivo O valor mensal será de R\$ 2.193,49 (dois mil, cento e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor global de de 12 (doze) meses, ficará em R\$ 26.321,88 (vinte e seis mil, trezentos vinte e um reais e oitenta e oito centavos) a serem pagos com recursos do FMAS. O prazo de vigência fica estendido pelo período de 31/03/2023 a 30/07/2023, determinado na Clausula Segunda do Contrato de 130/2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.2320. 0000 .3.3.90.36.00 - .BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal, e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda Contrato nº. 130/2017, firmado entre as partes. **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal de Grajaú, pela **CONTRATANTE** e RITA DE SOUSA BRAGA pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 22 de março 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: bb96d432614750d59143d663251750fd

PORTARIA Nº. 011-A/2023-GAB

PORTARIA Nº. 011-A/2023-Gab., de 06 de março de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 413/2022, de 19 de abril de 2022. R E

S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Engenharia Elétrica, da estrutura da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos o engenheiro elétrico GEORGE HADSON MENESES MENDES, portador do CPF/MF 904.516.272-53 e do REGISTRO NO CREA Nº 1010050850. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (um) dia do mês de março do ano de 2023. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.** Prefeito Municipal

000330

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 71115223ff29b702295fe579bd3613b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação empresa especializada para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas verdes públicas inseridas no perímetro urbano de Itinga do Maranhão - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **15 de Junho de 2023, às 09:00hrs.** O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Maio de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 99a3083ed161849b5ec54004a2e8f6dc

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Ma, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas com o intuito de constituir Subcomissão Técnica, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 0Xx/2023, que trata da contratação de 1 (uma) agência de publicidade ou propaganda para a prestação de serviços de publicidade ou propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a publicidade legal da administração pública e a distribuição de publicidade e propaganda aos veículos e demais meios de divulgação, objetivando atender A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, CEP:65.939-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão (das 9h às